# *PROCESSO N° 2458/2.024.*

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2.024.***

#### *S U M Á R I O*

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

2. DO PRAZO E DA ENTREGA.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4. DO CREDENCIAMENTO.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

8. **DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.**

9. **DO JULGAMENTO.**

**10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

18. DAS PENALIDADES.

19. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

20. DA RETIRADA DO EDITAL.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22. DO FORO.

# *PROCESSO N° 2458/2.024.*

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2.024.***

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de ***PREGÃO (ELETRÔNICO),*** objetivando o ***REGISTRO DE PREÇOS,*** a qual será processada sob a forma de fornecimento, parcelado, sendo o tipo de licitação com o critério expresso no ***Anexo I*** deste edital***,*** e será regida pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Decretos Municipais nº 6.096, 6.097 e 6.098, de 21 de junho de 2.023; Lei Municipal n° 4.976, de 10 de agosto de 2.023; Decreto Municipal n° 6.149, de 13 de setembro de 2.023; Portaria nº 19, de 07 de março de 2.018; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010, bem como, outras que vierem a ser introduzidas sobre a matéria, além das normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada conforme ***ANEXO I*** deste edital, no seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **O não anexar a proposta atualizada e os documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante**.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

***1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.***

1.1. O objeto da presente Licitação com todas as suas características e especificações encontra-se no ***ANEXO I*** deste edital, independentemente de transcrições.

***2. DO PRAZO E DA ENTREGA.***

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e de fornecimento do objeto que trata o presente Ato Convocatório está descrito no ***ANEXO I*** deste edital, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

2.1.1. Caso haja emissão de Ordem de Serviços, o prazo de execução contará a partir da data de emissão da mesma, mesmo que extrapole o prazo de vigência.

2.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

2.2. As entregas dos produtos deverão ocorrer nos locais determinados no(s) local(is) determinado(s) e no prazo máximo **descrito(s) no *ANEXO I*** deste edital**, contados a partir da data da formalização do pedido**.

2.3. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

***3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.***

3.1**.** Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. Para as **os itens da cota principal descritos no *ANEXO I*** deste edital**:** **quaisquer empresas interessadas,** regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Para as **os itens da cota reservada, caso houver, descritos no *ANEXO I*** deste edital, **se houver, exclusivamente: “Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”,** regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.1.3. Caso o certame seja destinado **exclusivamente** para empresas enquadradas como ME/EPP, conforme legislação vigente, será determinado **no item 2.1 do Anexo I deste Edital.**

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivas pelas hipóteses previstas no artigo 153 da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2.021;

b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou

c) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.

***4.******DO CREDENCIAMENTO****.*

4.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4550. Como apoio, os contatos da Seção de Licitação, telefones n° (19) 3583.9305 / (19) 3583.9306 ou e-mail: [pregao@descalvado.sp.gov.br](mailto:pregao@descalvado.sp.gov.br).

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4550. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

4.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelos telefones n° (19) 3583.9305 / (19) 3583.9306 ou e-mail: [pregao@descalvado.sp.gov.br](mailto:pregao@descalvado.sp.gov.br). Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

***5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.***

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2. O preenchimento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

5.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente de todas e quaisquer decisões tomadas pela(o) pregoeira(o) e aceitas pelos licitantes presentes.

5.4. No caso de desconexão com a(o) pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1. A(o) pregoeira(o), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da(o) pregoeira(o) aos licitantes participantes.

***6. DA PROPOSTA COMERCIAL.***

6.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BNC Informática.

6.1.1. Nos casos que sejam exigidos marca, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a aquisição da marca está condicionada ao indicado no edital e seu Anexo.

6.1.2. No caso de impugnação da marca escolhida pela Administração Pública aplica-se a regra do risco qualitativo, devendo haver demonstração pela empresa impugnantes de que outra marca tem qualidade igual ou superior à marca indicada.

6.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Modelo/Nº de Registro, quando indicado no modelo de proposta do Anexo I, indicando, se solicitado, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente; e

b) Valor unitário, e/ou total quando for o caso.

c) Demais condições previstas neste edital e no Anexo I.

6.2.1. Poderá haver indicação de mais de uma marca por item, desde que, sejam compatíveis e atendam o descritivo do edital e seus anexos. Não será admitida, em hipótese alguma, a diferenciação de preços entre as marcas ofertadas para o mesmo item.

6.2.2. Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

6.2.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”.

6.2.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o).

6.2.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pela(o) pregoeira(o).

6.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, desde que não haja solicitação de amostras e documentações dos produtos ofertados, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: [pregao@descalvado.sp.gov.br](mailto:pregao@descalvado.sp.gov.br), em até 01 (um) dia útil, ou data indicada pela(o) pregoeira(o) em sessão, via chat mensagens.

6.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do ***Anexo I,*** contendo todos os elementos, bem como o número de casas decimais máximo descritos no ***ANEXO I***  deste edital, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinada a Ata de Registro de Preços, **esta fica automaticamente prorrogada**, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida a(o) pregoeira(o) por meio do e-mail: [pregao@descalvado.sp.gov.br](mailto:pregao@descalvado.sp.gov.br), caracterizando seu declínio em continuar na licitação ou durante a sessão pública deste certame.

6.4. Se a mesma licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa, devendo, nesse caso, a proposta final estar ajustada com o menor preço ofertado, tanto no item da cota principal como no seu correspondente da cota reservada.

6.5. A(o) pregoeira(o), juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

***7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.***

7.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no Portal de Compras Eletrônicas – BNC Informática, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, conforme o item 4. deste edital, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (item 6) e, ao(s) vencedor(es), encaminhará(ão), exclusivamente por meio eletrônico, os demais documentos de habilitação (item 10 e Anexo I), conforme descrito no edital e solicitado pela(o) pregoeira(o).

7.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica, início do certame,** os interessados deverão preencher as propostas, no sistema eletrônico, podendo estes serem alterados e/ou substituídos desde que no prazo determinado.

7.2.1. Os documentos de habilitação e as declarações complementares, arroladas no item 10 deste edital, bem como a proposta comercial atualizada, deverão ser anexados na plataforma pelos licitantes com melhor oferta, **em até 01 (um) dia útil após declarados vencedores ou data indicada pela(o) pregoeira(o) em sessão, via chat mensagens.**

7.3. A data e horário de abertura da sessão pública eletrônica deste certame está descrita ***ANEXO I*** deste edital**.**

7.4. Na data e hora marcadas para abertura da sessão, logo após iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, a(o) pregoeira(o) analisará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, independentemente de sua ordem classificatória, tanto em relação ao lance intermediário como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não sendo aceito valores superiores ao último valor por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4.2. Não serão homologados lances com valores superiores à média apurada pela Seção de Licitação.

7.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá a(o) pregoeira(o) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.6. Na hipótese de haver propostas/lances iguais, o sistema realizará o sorteio entre elas para definir a ordem classificatória.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.9. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

7.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 08 (oito) minutos, e, após decorrido esse tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.9.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

7.10. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará a proposta de menor preço e seu respectivo vencedor. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão efetuar corretamente o credenciamento/cadastro no sistema eletrônico com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo do ***Anexo I***, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, devendo ser anexados na plataforma eletrônica.

7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

7.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 7.12.1.

7.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

***08. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.***

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

8.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

8.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.2. A(o) pregoeira(o) suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, solicitando a entrega de amostras e documentação, caso requisitado no ***Anexo I – Termo de Referência,*** neste caso, (o) pregoeira(o) poderá retomar a sessão quantas vezes forem necessárias até a aprovação das amostras e documentações solicitadas de todos os itens***.*** Posterior a fase de análise de amostras e documentação, caso solicitado, a(o) pregoeira(o) verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) Final(is) Atualizada(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

***8.2.1. A licitante que não inserir na plataforma, nos prazos definidos neste edital e seus Anexos, os documentos de habilitação em conformidade com o item 10 desse edital, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 6.3., será automaticamente inabilitada de todo o certame.***

8.3. Caso haja necessidade de diligenciar algum(ns) dos documentos anexados na plataforma, a licitante deverá apresentar ou enviar pelo correio uma via original ou cópia autenticada, no prazo definido e informado pela(o) pregoeira(o) em sessão.

8.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; e

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pela(o) pregoeira(o) e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.5. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.2.2., deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.5.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 8.5., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.2. A comprovação de que trata o subitem 8.5.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, a(o) pregoeira(o) declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

8.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá a(o) pregoeira(o), convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.8. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

8.9. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, poderão ou não ser automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor, e vice-versa. Salvo, se houver manifestação contrária da licitante vencedora do item ou algum problema na operacionalização da plataforma.

8.9.1. Se a mesma licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa em ambos os itens.

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico (Ata da Sessão), bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

***9. DO JULGAMENTO.***

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério descrito no ***ANEXO I*** deste edital.

9.2. Também é critério de julgamento a prova da exequibilidade, nos termos do artigo 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2.021, caso a(o) pregoeira(o) ou a Secretaria Requisitante suspeite de inexequibilidade da proposta.

9.3. Antes da homologação deste certame, poderá ser solicitado, pela(o) pregoeira(o) ou pela Secretaria Requisitante, prova de exequibilidade, do objeto deste certame, ao(s) Licitante(s) vencedor(es). Quando o Licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos para contratação.

9.4. Após o julgamento previsto no item anterior, os licitantes poderão informar, para constar na ata de julgamento, que podem fornecer, ao mesmo preço do vencedor, ou por valor igual ou inferior à 5% (cinco) por cento da proposta vencedora; nos termos do artigo 82, III da Lei Federal nº 14.133/2.021; para que conste como segundo preço a ser eventualmente contratado caso haja descumprimento pelo vencedor e o preço seja compatível com os preços de mercado, observada a ordem de preferência da classificação ocorrida no julgamento.

9.5. A existência de “precificação múltipla” no edital, conforme previsão do artigo 82, III da Lei Federal nº 14.133/2.021, apesar da semelhança numérica/percentual não se confunde com o empate ficto previsto no item 7.12 do edital e na Lei Complementar 123/2.006 e ocorrem em momentos distintos da presente licitação.

9.6 DESEMPATE. Caso haja empate real entre licitantes deverá ser observada, nesta ordem as seguintes regras de desempate:

A) A preferência da ME/EPP é empate ficto que não se confunde com o empate real devendo ser aplicado antes do empate regido por este item.

B) Disputa final como derradeira tentativa de desempate pelo critério menor preço;

C) Designação de nova sessão para a apresentação do envelope de desempate, que terá julgamento na forma das alíneas seguintes;

D) Os licitantes empatados na proposta de preço deverão demonstrar a contratação e efetiva execução junto ao Poder Público, do mesmo objeto (ou similar), nos últimos 5 (cinco) anos atualizando o valor pelo INCC (no caso de obras) ou IPCA (nos demais casos) desde o dia do início da execução de cada contrato até o dia anterior à entrega do envelope de desempate, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;

E) Mantido o empate, será convocada nova sessão, para apresentação de contratação junto ao Poder Público, do mesmo objeto (ou similar), nos últimos 10 (dez) anos, observadas as mesmas regras de quantificação pecuniária do item anterior;

F) – Caso persista o empate serão aplicados os critérios dos incisos III e IV e §1º, incisos I a IV do artigo 60;

G- Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate será realizado sorteio a critério do agente de contratação de licitação responsável pela licitação utilizando-se apenas do fator sorte.

***10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.***

10.1. ***Os licitantes com melhor oferta, declarados vencedores, deverão anexar na plataforma os documentos de habilitação, listados abaixo, em até 01 (um) dia útil após declarados vencedores ou data indicada pela(o) pregoeira(o) em sessão, via chat mensagens, conforme item 7 deste edital, sob pena de inabilitação automática.***

10.2. O Arquivo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:

**10.2.1. Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. **Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);

e) Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e

g) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

10.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.2.2.Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeitos de negativa).

10.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem restrições, observado o poder de diligência da(o) pregoeira(o) no caso de omissões.

10.2.2.4. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas “c” a “g”, desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

10.2.3. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão o seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

10.2.4. **Declaração conjunta**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei (modelo no Anexo I):

a) atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021 (modelo abaixo);

b) da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório e a contratação com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

c) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como legislação complementar*;*

d) de concordância com o edital e atendimento aos requisitos de habilitação;

10.2.5. Certidão negativa de apenados (impedimentos de contrato/licitação) do TCE/SP, obtida através do link https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

10.2.6. Certidão negativa de licitante inidôneo do TCU, obtida através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:104597577203202::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>.

10.2.6.1. Declaração de que a empresa não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.2.7. **Documentação Complementar Obrigatória (vide Anexo I);**

**Observação:** As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitos documentos emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Faculta-se a adoção dos modelos fornecidos com este edital no ***Anexo I*.**

***11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.***

11.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no período informado pela(o) pregoeira(o) no CHAT MENSAGENS, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

11.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pela(o) pregoeira(o) no transcorrer da sessão e avisada via CHAT MENSAGENS, a manifestação de intenção de recurso se dará após a etapa de análise dos documentos de habilitação, quando for o caso.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela(o) pregoeira(o) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, a(o) pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "9".

11.7. Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2.021, a Administração Pública poderá, a critério da mesma, homologar diferentes fornecedores, com preços diferentes, para o(s) mesmo(s) item(ns), desde que, os preços registrados e homologados não sejam superiores ao valor de referência previsto no edital e expressem a realidade de preços do mercado.

***12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.***

12.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação pela Seção de Licitação, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 18 deste edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

12.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da Ata.

12.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de melhor oferta/vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2.021.

12.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, e será convocada a próxima licitante na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.6. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, prorrogável, a critério da Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

12.7. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Seção de Licitação ou pela Secretaria requisitante, da “Autorização de Fornecimento Parcial”, da qual constarão: a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

12.8. As entregas deverão ser realizadas conforme descritas no ***Anexo I*** deste edital.

12.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os preços registrados obrigam os proponentes e sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Seção de Licitação ou Secretaria Requisitante, em cada “Autorização de Fornecimento Parcial”.

12.10. O Município de Descalvado não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

12.11. Os quantitativos totais expressos no ***Anexo I***são estimativos e representam a previsão da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

12.12. Não serão aceitos os pedidos de acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

12.13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Descalvado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.14. O produto será devolvido, na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.15. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2.021, além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 6.096/2.023 e legislação subsidiária.

12.16. Independentemente de solicitação da Detentora da Ata, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.17. O licitante vencedor poderá ter, ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando, a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.18. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

12.19. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

12.20. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

12.21. Não serão utilizados quantitativos variáveis. Tampouco serão aceitas ofertas parciais, nem será aceito mais que um detentor da Ata.

12.22. MATRIZ DE RISCOS: O risco do prejuízo pela entrega de produto com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive com multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

12.23. A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

12.24. O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2.021, apresentar defesa e/ou providenciar a troca do produto por outro de qualidade suficiente.

12.25. A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de entrega de produto com qualidade insatisfatória.

12.26. A entrega do produto após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da entrega do produto sem necessidade de notificação expressa.

12.27. A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2.021 para fins de desempate por desempenho contratual.

***13. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.***

13.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o ***Anexo I*** deste edital, após cada entrega do objeto do presente Ato Convocatório, após a apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, em 03 (três) vias, e comprovação das entregas efetuadas, com a aprovação da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

13.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, o ÓRGÃO GERENCIADOR devolverá a DETENTORA DA ATA, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

13.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

13.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23, enquanto a contratada for optante pelo SIMPLES, não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

13.4.1. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

13.5. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

***14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.***

14.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício atual e dos anos subsequentes, do Orçamento Geral do Município, conforme disponibilidade orçamentária, interesse público envolvido e categoria(s) econômica(s), funcional(is) programática(s) e demais condições descritas no ***Anexo I*** deste edital.

***15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO.***

15.1. Com fundamento no artigo 95 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021, as obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciam-se na própria ***NOTA DE EMPENHO*** ena ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, sendo considerada, no caso, como adimplemento total da ata, para todos os efeitos de direito, a efetiva entrega, em sua totalidade, à Administração, de cada item adjudicado.

***16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.***

16.1. O objeto licitado não poderá sofrer acréscimos, conforme legislação vigente.

***17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.***

17.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á nos endereços da Prefeitura do Município de Descalvado, nesta cidade, nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s), conforme Anexo I.

17.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos produtos se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

17.3. A empresa Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for rejeitado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

17.4. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da sua recusa.

***18. DAS PENALIDADES.***

18.1. A Detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c” anterior.

18.1.1. As penalidades previstas neste item nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

18.2.1. Multa de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

18.3. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Detentora da Ata, após a sua imposição.

18.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

18.4.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Detentora da Ata tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

18.4.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18.4.3. As penalidades serão impostas ao licitante utilizando-se do e-mail fornecido pela licitante contratada, na assinatura do contrato. Na mesma notificação (via e-mail) será feita a advertência com prazo de defesa de 5(cinco) dias, já transcorrendo, no mesmo ato o prazo para imposição de multa que será de até 30% (trinta) por cento do valor do inadimplido

18.4.4 - A resolução dos problemas/defeitos elencados, **dentro do prazo recursal**, será levada em conta na apreciação do recurso e redução do percentual da multa, se for o caso.

18.4.5 – Não havendo pagamento da multa o processo será remetido à comissão prevista no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2.021 para que opine sobre suspensão/impedimento de contratar com a administração pública e inidoneidade.

18.4.6 – É dever do contratado fornecer e-mail e comunicar eventual alteração do endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso do e-mail anteriormente fornecido no ato de contratação.

18.5. – PENALIZAÇÃO NA FASE LICITATÓRIA

18.5.1 – Os tipos penais previstos na Lei Federal nº 14.133/2.021 podem ser utilizados como ilícito administrativo na fase anterior ao contrato tendo previsão de 20 UFESPs a 100 UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) como valor de multa caso configurada a previsão dos tipos penais convertidos, neste edital, em ilícitos administrativos.

‘ 18.5.2 – O falso enquadramento como ME/EPP será punido com multa de até 100 UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) a critério do pregoeiro (a) e/ou chefe das licitações.

18.5.3 – A ausência de requisitos de habilitação também poderá ocasionar multa de até 100 UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) a critério do pregoeiro (a), e/ou chefe das licitações.

18.5.4 – A reiteração das infrações previstas a partir do item 18.5.1 poderá gerar a pena de suspensão/impedimento de licitar e/ou inidoneidade do licitante.”

***19. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.***

19.1. Incorpora-se o ***Anexo I*** ao presente Edital.

19.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, n° 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelos telefones n° (19) 3583.9305 e (19) 3583.9306, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira ou pelo Email pregao@descalvado.sp.gov.br.

19.3. De acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em seu artigo 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também, encaminhar para o e-mail: [pregao@descalvado.sp.gov.br](mailto:pregao@descalvado.sp.gov.br), porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

***20. DA RETIRADA DO EDITAL.***

20.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, n° 55, Jardim Belém, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira**,** e, também, encontra-se disponível no site: [www.descalvado.sp.gov.br](http://www.descalvado.sp.gov.br/), “Licitações” e no portal: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

***21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.***

21.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

21.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e do site: [www.descalvado.sp.gov.br](http://www.descalvado.sp.gov.br/), “Licitações”.

21.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

21.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas, para participação neste certame licitatório.

21.5. A(o) pregoeira(o) poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, bem como, efetuar outras formas de diligência. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.

21.7. A Detentora da Ata e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

21.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 19, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.9. Independentemente de declaração expressa, o preenchimento da proposta comercial e apresentação da Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*Anexo I*) implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

21.10. A(o) pregoeira(o) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e os documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério da(o) pregoeira(o), implicar em desclassificação do licitante.

21.11. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido a(o) pregoeira(o), devendo os licitantes manifestarem imediata e motivadamente a sua intenção durante a sessão pública do certame, em momento próprio para tal, nos moldes do item 11. deste edital.

21.12. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

21.13. A Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

21.14. É parte integrante deste edital o ***Anexo I*** e, sem o mesmo, este edital estará incompleto e não caracterizará a manifestação completa da necessidade de aquisição ou contratação desta Administração Pública.

21.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de dez dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

***22. DO FORO.***

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal n° 14.133/2.021).

Descalvado, 30 de julho de 2.024.

***Antônio Carlos Reschini***

***Prefeito***